|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 128, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005458/2016-16, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.078, de 11 de outubro de 2016, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | | 02 - CNPJ |
| Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf | | | | | 33.541.368/0001-16 |
| 03 - Logradouro | | | | | 04 - Número |
| Rua Delmiro Gouveia | | | | | 333 |
| 05 - Complemento | | | 06 - Bairro/Distrito | | 07 - CEP |
| Edifício André Falcão | | | San Martin | | 50761-901 |
| 08 - Município | | | 09 - UF | | 10 - Telefone |
| Recife | | | PE | | (81) 3229-2330 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| Nome do Projeto | | Reforços na Subestação Pici II (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.078, de 11 de outubro de 2016). | | | |
| Descrição do Projeto | | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Pici II, compreendendo: | | | |
| I - instalação de um transformador 230/69 kV, de 100 MVA, em caráter provisório, em paralelo ao TR1, incluindo transporte e tratamento de óleo; | | | |
| II - adequação do módulo de conexão de transformador em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, com substituição de disjuntor, 3 chaves seccionadoras, 3 transformadores de corrente e 3 para raios, em razão de operação provisória de transformador de forma compartilhada com o TR1; | | | |
| III - parcela adicional de RAP referente a operação, manutenção e depreciação do transformador 230/69 kV provisório e do sistema especial de proteção; e | | | |
| IV - instalação de um sistema especial de proteção para corte de carga em contingência. | | | |
| Período de Execução | | De 21/10/2016 a 21/10/2018. | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Município de Fortaleza, Estado do Ceará. | | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Nome: José Carlos de Miranda Farias. | | | | CPF: 090.244.174-49. | |
| Nome: Roberto Sampaio Pires Ferreira. | | | | CPF: 172.565.854-20. | |
| Nome: Denilson Veronese da Costa. | | | | CPF: 025.971.457-78. | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 11.619.614,78. | | | | |
| Serviços | 3.675.102,66. | | | | |
| Outros | ... | | | | |
| **Total (1)** | **15.294.717,44.** | | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 10.544.800,42. | | | | |
| Serviços | 3.514.933,47. | | | | |
| Outros | ... | | | | |
| **Total (2)** | **14.059.733,89.** | | | | |